



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO PESENCIAL N.º 002/2020/FMS - SRP.**

**FICHA CADASTRAL**

<b>EMPRESA:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TEL:</b>	<b>FAX:</b>
<b>RAMO DE ATIVIDADE:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>RESPONSÁVEL:</b>	
<b>ASSINATURA:</b>	<b>DATA:</b>
<b>Carimbo CNPJ:</b>	

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através de meio eletrônico disponibilizado junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tomar do Geru-Se.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada ou recebimento do Edital e remeter ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tomar do Geru-Se, Estado de Sergipe, por meio do e-mail: [licitacao@tomardogeru.se.gov.br](mailto:licitacao@tomardogeru.se.gov.br).

A não remessa da Ficha Cadastral exime a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Tiago Silva de Souza**  
*Pregoeiro*



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/FMS-SRP**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**1.0 - PREÂMBULO**

**1.1** – O Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, através do seu Pregoeiro, designado pela **Portaria GP nº 034 de 01 de março de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 021, de 08 de novembro de 2010, que regulamenta o Pregão, Decreto Federal nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, que regulamento favorecido, diferenciado e simplificado para ME, EPP e MEI, e o Decreto Municipal nº 027, de 12 de junho de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**1.2** – Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que será realizada às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de junho de 2020 (dois mil e vinte), na Prefeitura Municipal de Tomar do Geru**, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

**1.3** – O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados no Município de Tomar do Geru, Setor de Licitação, no horário das 08:00h às 12:00h, onde poderá ser adquirido.

**1.4** – O interessado poderá, ainda, solicitar o edital por e-mail, devendo entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (79) 3545-1900 ou do e-mail: [licitacao@tomardogeru.se.gov.br](mailto:licitacao@tomardogeru.se.gov.br) ou no site [www.tomardogeru.se.gov.br](http://www.tomardogeru.se.gov.br).

**2.0 – OBJETO**

**2.1** – Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresa para aquisição com o fornecimento parcelado de Medicamentos, Materiais Hospitalares e Permanentes, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru;

**3.0 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1 – GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, CNPJ nº 11.412.389/0001-07, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde.

**3.2 – PARTICIPANTES:** Não Consta Órgãos Participes.

**3.3** – Não serão aceitas adesões à Ata de Registro de Preços

**4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

**4.1.1.** Com exceção dos itens **87, 116, 163, 198, 200, 202, 206, 268**, os demais itens, destinar-se-ão, **EXCLUSIVAMENTE** a participação das MEI's, ME's e EPP's, em atendimento ao disposto no Art. 48 Inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas.

**4.1.2.** Os itens **87, 116, 163, 198, 200, 202, 206, 268**, será admitida ampla participação, resguardadas as prerrogativas inerentes às MEI's, ME's e EPP's.

**4.1.3.** Os quantitativos estabelecido nos itens **88, 117, 164, 199, 201, 203, 207, 269**, corresponde a exatamente 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição, serão destinados exclusivamente a participação de Microempreendedor Individual – MEI's, Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's, e aos quais somente essas poderão participar, em atendimento ao disposto no Art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas.

**4.1.4.** Em não havendo a participação de MEI's, ME's e EPP's, os percentuais acima estabelecidos reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes, nos preços pelas mesmas ofertados, em conformidade com o Art. 49 da mesma lei Complementar 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas.

**4.2** – O Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas.

**4.3** – A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**4.3.1 – Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, atestando a situação da empresa, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36 de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **emitida no ano em curso**, ou apresentação de **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o § 1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo IV**, deste Edital.

**4.3.1.1** – O licitante que apresentar somente a declaração, terá a mesma submetida à análise e diligenciamento a fim de verificar a veracidade da informação apresentada, em conformidade com o estabelecido no § 2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**4.3.2** – Com base nos termos do §2º do Art. 18-E, do art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas, todo benefício aplicável à Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's, estabelecida neste Edital, estende-se as MEI's – Microempreendedor Individual.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**4.3.3** – A comprovação de MEI (Microempreendedor Individual) se dará mediante apresentação do Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

**4.3.4** – As MEI's que não apresentarem o certificado exigido no item “4.3.3.” deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas.

**4.4** – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

**4.5** – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a Certidão Simplificada estabelecida no item 4.3.1 deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas.

**4.6** – Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

**4.6.1** – Em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

**4.6.2** – Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

**4.6.3** – Estrangeiras que não funcionem no Brasil;

**4.6.4** – Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

**4.6.5** – Que tenham como sócios servidores públicos do Fundo Municipal de Saúde.

## **5.0 – CREDENCIAMENTO**

**5.1** – Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

**5.1.1** – Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**5.2** – Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 4.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

**5.2.1** – Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

**5.2.2** – Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

**5.3** – Os documentos referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

**5.4** – O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5** – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

**5.6** – As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art. 10 do Decreto Municipal nº 021/2010. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

## **6.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1** – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

**6.1.1** – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

**6.2** – Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

**6.3** – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhados do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

**6.4** – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº ___/20___-SRP  <b>CREDECIAL</b>  LICITANTE: _____	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº ___/20___-SRP  <b>ENVELOPE 01</b> <b>PROPOSTA</b>  LICITANTE: _____	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº ___/20___-SRP  <b>ENVELOPE 02</b> <b>HABILITAÇÃO</b>  LICITANTE: _____
--	---	--



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **7.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**7.1** – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na Prefeitura Municipal de Tomar do Geru, Setor de Licitação, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

## **8.0 - PROPOSTA**

**8.1** – A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 6.1 subitem 6.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do **Anexo II** ou com as seguintes informações:

**8.1.1** – Fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

**8.1.2** – Qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

**8.1.3** – Marca e descrição completa do produto ofertado.

**8.1.4** – Preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**), expresso em real, junto ao qual devem ser inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

**8.1.5** – Prazo de entrega não superior a **03 (três) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, **sendo este pedido podendo ser efetuado através do e-mail apresentado em declaração ou por entrega formal do pedido no estabelecimento**. Caso tal prazo seja omitido, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao máximo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

**8.1.6** – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

**8.1.7** – Condições de pagamento, em até **30 (trinta) dias** no valor correspondente a Ordem de Fornecimento.

**8.1.8** – Local de entrega, Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua da Estação, s/n, ou no local indicado pelo órgão competente.

**8.1.9** – Compromisso de entrega dos medicamentos solicitados com prazo de fabricação não superior a 06 (seis) meses e prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, ambos contados da data da entrega dos



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

mesmos, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual

**8.1.10 – Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.**

**8.2 –** Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

**8.2.1 –** Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

**8.2.2 –** Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

**8.2.3 –** Discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

**8.3 –** O Pregoeiro corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, quando autorizada pelo Representante da Licitante, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

## **9.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1 –** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

**9.2 –** Não serão aceitas propostas que apresentem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**9.3 –** Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostras dos mesmos.

**9.3.1 –** Acaso venham a ser exigidas, as amostras devem ser apresentadas através de prospectos contendo a imagem e as especificações do produto ofertado.

**9.3.2 –** As amostras serão solicitadas pelo Pregoeiro após a fase de lances verbais e deverá ser apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), contando-se do término da sessão.

**9.3.2.1 –** O prazo estabelecido no item 9.3.2 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

**9.3.3 –** Na análise das amostras será feita pelo Setor Competente mediante comparação da descrição do produto nos prospectos apresentados pela licitante com as especificações definidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital. As amostras serão aprovadas no caso da descrição do produto no prospecto apresentado pela licitante ser condizente com as especificações do Termo de Referência **Anexo I** deste Edital e da proposta da licitante.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**9.3.4** – As propostas das licitantes que tiveram suas amostras reprovadas pela Administração serão desclassificadas, com base no Art. 48, I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Neste caso serão analisadas as amostras das demais licitantes na ordem de classificação até a aprovação de uma que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos.

**9.4** – O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.

## **10.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** – Serão desclassificadas:

**10.1.1** – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

**10.1.2** – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

**10.1.3** – As propostas que tiveram suas amostras, se exigidas, reprovadas pelo Setor Competente, mediante parecer fundamentado.

**10.2** – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Fundo Municipal de Saúde e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**10.3** – Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, o Pregoeiro fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

**10.3.1** – O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pelo Fundo Municipal de Saúde.

**10.4** – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**10.5** – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**11.2** – Ocorrendo empate nos preços ofertados por duas ou mais licitantes o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

**11.2.1** – Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

**11.2.2** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

**11.2.3** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.2.4** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.2.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 9.2.1 e 9.2.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.2.5** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.2.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.2.6** – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e, 11.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.2.7** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo Pregoeiro, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05:00 min (cinco minutos), após o encerramento dos lances, sob pena de decadência, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de **01 (um)** dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

**11.2.8** – O disposto nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.2.2 deste edital.

**11.3** – Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

## **12.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**12.1** – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**12.1.1** – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**12.1.2** – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme **Anexo III** e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

**12.1.3** – Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**12.1.4** – Prosseguindo, serão selecionadas a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03(três) propostas nestas condições, serão selecionadas as demais até o número máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

**12.1.5** – Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**12.1.5.1** – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

**12.1.5.2** – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

**12.1.5.3** – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**12.1.5.4** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**12.1.6** – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**12.1.7** – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

**12.1.8** – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**12.1.9** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**12.1.10** – Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do Pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**12.1.11** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**12.1.12** – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeiro na própria ata de reunião.

**12.1.13** – O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

### **13.0 – HABILITAÇÃO**

**13.1** – Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

#### **13.2 – Habilitação Jurídica:**

**13.2.1** – Registro comercial no caso de empresa individual;

**13.2.2** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**13.2.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.2.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **13.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**13.3.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**13.3.2** – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.3.3** – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

**13.3.4** – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

**13.3.5** – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**13.4** – Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

**13.5** – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.6** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

**13.7** – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

**13.8** – O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a V da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

**13.9 – Qualificação Técnica:**

**13.9.1** – Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de **Atestados ou Certidões**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**13.10 – Qualificação Referente à Legislação Especial:**

**13.10.1** – Autorização de funcionamento da empresa para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

**13.10.2** – Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, I da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

**13.10.3** – Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, IV da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

**No caso de cotação para medicamentos. A empresa deverá numerar a página com o número do item cotado para dar mais agilidade na conferência.**

**13.10.4** – Declaração expressa da Licitante que em obediência ao Art. 7º, da Portaria ANVISA nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, que os produtos a serem fornecidos apresentam em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”. **Anexo VIII – Declaração de Atendimento a portaria da ANVISA.**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**13.10.5** – Termo de Responsabilidade expressa da Licitante que em cumprimento ao §3º do Art. 5º, da Portaria ANVISA nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, que garante a entrega dos materiais hospitalares cotados na presente licitação, nos prazos e quantidades estabelecidas no edital da referida licitação, caso sagre-se vencedora do certame. **Anexo IX – Termo de Responsabilidade.**

**13.11 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**13.11.1** – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica/física, bem como pela internet. No caso de o documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

**13.12 – Outros Elementos:**

**13.12.1** – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do **Anexo V**.

**13.12.2** – Declaração de Comunicação Através de Endereço Eletrônico nos moldes do **Anexo VII**.

**13.13** – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 13.6 deste edital.

**13.14** – No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

**13.15** – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL**

**14.1** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o Art. 11 do Decreto Municipal nº 021, de 08 de novembro de 2010, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**14.1.1** – Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Art. 11 §2º do Decreto Municipal nº 021, de 08 de novembro de 2010, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**14.1.2** – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**14.2** – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

**14.3** – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados o Pregoeiro através do e-mail [licitacao@tomardogeru.se.gov.br](mailto:licitacao@tomardogeru.se.gov.br) até 02(dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

## **15.0 - RECURSOS**

**15.1** – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.1.1** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**15.1.2** – Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

**15.1.3** – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.1.4** – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 08:00h às 12:00h, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

**15.1.4.1** – Quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

**15.1.4.2** – A forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

**15.1.4.3** – A legitimidade e o interesse recursais;

**15.1.4.4** – A fundamentação.

**15.1.5** – Findo o prazo para contra-razões o Pregoeiro analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Prefeito Municipal dentro do prazo de 03(três) dias. O Prefeito Municipal terá o prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

## **16.0 – PROPOSTA REFORMULADA**

**16.1** – Não será exigido apresentação de Proposta Reformulada.

## **17.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**17.1** – O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito Municipal, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**17.2** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

**18.0 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**18.1** – Homologado o resultado da licitação, o Fundo Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**18.2** – O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

**18.3** – No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Fundo Municipal de Saúde convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**18.4** – O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

**18.5** – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**18.6** – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

**18.6.1** – Os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

**18.6.2** – Os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

**18.7** – Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 18.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**18.8** – O registro a que se refere o item 18.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 22.0 deste Edital.

**19.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**19.2** – A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**20.0 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** – O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, CNPJ nº 11.412.389/0001-07, único responsável pela Secretaria de Saúde da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

**21.0 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**21.1.1** – A pedido, quando:

**21.1.1.1** – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**21.1.1.2** – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**21.1.2** – Por iniciativa do Órgão, quando:

**21.1.2.1** – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**21.1.2.2** – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**21.1.2.3** – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

**21.1.2.4** – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**21.1.1.5** – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as Ordens de Fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**21.1.1.6** – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**21.1.1.7** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**22.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**22.1** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**22.2** – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**22.3** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo Fundo Municipal de Saúde para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

**22.4** – As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**22.5** – A ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**22.6** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedoradora não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**22.6.1** – Liberar a Fornecedoradora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**22.6.2** – Convocar as demais Fornecedoradoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

**22.7** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **23.0 – CONTRATAÇÃO**

**23.1** – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de Fornecimentos na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**).

### **24.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**24.1** – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

### **25.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1** – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

**25.1.1** – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

**25.1.2** – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

**25.1.3** – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

**25.1.4** – Apresentar documentação falsa.

**25.1.5** – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**25.1.6** – Falhar ou fraldar na execução do fornecimento.

**25.1.7** – Não mantiver a proposta.

**25.1.8** – Comportar-se de modo inidôneo.

**25.1.9** – Fizer declaração falsa.

**25.1.10** – Cometer fraude fiscal.

**25.2** – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

**25.2.1** – Advertência.

**25.2.2** – **Multa** de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), incidentes **sobre o valor do item**, para os casos de **atraso** ou **inexecução** injustificada, parcial ou total;

**25.2.3** – **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, por prazo de 12 meses, aplicável, a juízo do julgador, no caso da ocorrência de uma ou mais reincidência da(s) conduta(s) descrita(s) no inciso II;

**25.2.4** – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, para os casos descritos nos incisos I a III, do art. 88 da Lei 8.666/93;

**25.3** – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**25.4** – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **26.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**26.1** – O Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

**26.2** – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

**26.3** – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**26.4** – O local de entrega dos objetos deverão ser no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua da Estação, s/n, Tomar do Geru/SE no horário das 08 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, ou nos casos específicos, deverão ser entregues no local indicado pelo órgão competente.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**26.5 – A entrega dos objetos deverão acontecer dentro do prazo de **03 (três) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras, sendo este pedido podendo ser efetuado através do e-mail apresentado em declaração ou por entrega formal do pedido no estabelecimento.**

**26.6 –** As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

**26.7 –** Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

**26.8 –** Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde para pagamento.

### **27.0 – PAGAMENTO**

**27.1 –** Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**27.1.1 –** Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

**27.1.2 –** Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

**27.2 –** Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria.

**27.3 –** Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

**27.3.1 –** A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

**27.3.2 –** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**27.3.3 –** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

**27.3.4 –** O Fundo Municipal de Saúde poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

**27.3.5 –** Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **28.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**28.1** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Art. 11, §1º do Decreto nº 027 de 12 de junho de 2017.

### **29.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**29.1** – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Fundo Municipal de Saúde**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

### **30.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**30.1** – Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**30.2** – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**30.3** – Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

**30.4** – O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tomar do Geru, por e-mail: [licitacao@tomardogeru.se.gov.br](mailto:licitacao@tomardogeru.se.gov.br) ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.

**30.4.1** – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através dos telefones indicados no topo.

**30.5** – Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

**30.6** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

**30.7** – Constitui Anexos deste Edital:

I – Termo de Referência



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- II – Modelo de Proposta
- III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
- IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
- V – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores
- VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- VII – Declaração de Comunicação Através de Endereço Eletrônico
- VIII – Declaração de Atendimento a Portaria Anvisa N° 2.814/GM
- IX – Termo de Responsabilidade
- X – Minuta da Ata de Registro de Preços

Tomar do Geru /SE, 27 de maio de 2020.

**Tiago Silva de Souza**  
*Pregoeiro*



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/FMS - SRP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO**

**COM COTA DE 25% PARA ME - EPP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresa para aquisição com o fornecimento parcelado de **Medicamentos, Materiais Hospitalares e Permanentes**, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

**1.0 - OBJETIVO**

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de **medicamentos, materiais de consumo e permanente**, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos.

**2.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A aquisição em tela visa atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, no que se refere ao fornecimento parcelado de **medicamentos, materiais de consumo e permanente**.

2.2 – Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do **Art. 2º, incisos I, II e IV, do Decreto Municipal nº 027, de 12 de junho de 2017**, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos frequentemente, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

**3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 021, de 08 de novembro de 2010, que regulamenta o Pregão, Decreto Federal nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, que , e o Decreto Municipal nº 027, de 12 de junho de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**4.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

4.1 – O Fundo Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.2 – A emissão da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos **FORNECEDORES** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

4.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.4 – O local de entrega dos objetos deverão ser no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua da Estação, s/n, Tomar do Geru/SE no horário das 08 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, ou nos casos específicos, deverão ser entregues no local indicado pela Autoridade Competente.

4.5 – A entrega dos objetos deverão acontecer dentro do prazo de **03 (três) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras, **sendo este pedido podendo ser efetuado através do e-mail apresentado em declaração ou por entrega formal do pedido no estabelecimento.**

4.6 – Os materiais serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.6.1 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas.

4.7 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde para pagamento.

## **5.0 – PAGAMENTO**

5.1 – Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

5.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento conforme item anterior.

5.3 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.3.1 – A falta de atestação pelo setor competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pelo **FORNECEDOR**;

5.3.2 – Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 5.1.2 estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

5.3.3 – Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o **FORNECEDOR** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento das peças efetivamente entregues e atestados;

5.3.4 – O Fundo Municipal de Saúde poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;

5.3.5 – Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6.0 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD CONSO.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
<b>MEDICAMENTOS COMUNS</b>						
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML- 5ML, AMPOLA.	AMPOLAS	1.000		R\$.	R\$.
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML-5ML, AMPOLA.	AMPOLAS	500		R\$.	R\$.
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLAS	25.000		R\$.	R\$.
4	AMINOFILINA 24MG/ML-10ML, AMPOLA.	AMPOLA	300		R\$.	R\$.
5	AMPICILINA SÓDICA 1G, FRASCOS-AMPOLA.	AMPOLA	200		R\$.	R\$.
6	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000	FRASCOS-AMPOLA	1.000		R\$.	R\$.
7	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000	FRASCOS-AMPOLA	500		R\$.	R\$.
8	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA, 300.000 + 100.000 UI, FRASCO-AMPOLA.	FRASCOS-AMPOLA	200		R\$.	R\$.
9	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML, AMPOLA	AMPOLA	50		R\$.	R\$.
10	BROMOPRIDA 5MG/ML-2ML, AMPOLA.	AMPOLA	800		R\$.	R\$.
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, 4MG/ML+500MG/ML-5ML, AMPOLA.	AMPOLA	1.000		R\$.	R\$.
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML-1ML, AMPOLA	AMPOLA	200		R\$.	R\$.
13	CEFALOTINA SÓDICA 1G, FRASCOS-AMPOLA.	FRASCOS-AMPOLA	300		R\$.	R\$.
14	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IM, FRASCOS-AMPOLA.	FRASCOS-AMPOLA	400		R\$.	R\$.
15	CETOPROFENO 100MG IV, FRASCOS-AMPOLA.	FRASCOS-AMPOLA	700		R\$.	R\$.
16	CETOPROFENO 50MG/ML-2ML IM, AMPOLA.	AMPOLA	2.000		R\$.	R\$.
17	CLORETO DE POTÁSSIO 10%-10ML, AMPOLA.	AMPOLA	200		R\$.	R\$.
18	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%-10ML, AMPOLA.	AMPOLA	100		R\$.	R\$.
19	CLORETO DE SÓDIO 20%- 10ML, AMPOLA.	AMPOLA	100		R\$.	R\$.
20	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML-3ML, AMPOLA.	AMPOLA	250		R\$.	R\$.
21	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML-1ML, AMPOLA.	AMPOLA	350		R\$.	R\$.
22	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%-30G	TUBOS	300		R\$.	R\$.
23	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML-2ML, AMPOLAS	AMPOLA	2.000		R\$.	R\$.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

24	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML-2ML, AMPOLA.	AMPOLA	50		R\$.	R\$.
25	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML-2ML, AMPOLA	AMPOLA	2.000		R\$.	R\$.
26	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML-2ML, AMPOLA.	AMPOLA	1.500		R\$.	R\$.
27	COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6U/G+0,01G/G-30G, CAIXA COM 10 BISNAGAS	CX	1.200		R\$.	R\$.
28	COMPLEXO B 2ML, AMPOLAS.	AMPOLA	2.000		R\$.	R\$.
29	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML-3ML, AMPOLAS	AMPOLA	700		R\$.	R\$.
30	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML-3ML, AMPOLA.	AMPOLA	1.500		R\$.	R\$.
31	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML-2ML, AMPOLA.	AMPOLA	5.000		R\$.	R\$.
32	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML-2,5ML, AMPOLA.	CX	1.000		R\$.	R\$.
33	FUROSEMIDA 10MG/ML-2ML, AMPOLA.	AMPOLA	2.500		R\$.	R\$.
34	GLICEROL 120MG/ML + SONDA RETAL - 500ML.	UND	100		R\$.	R\$.
35	GLICOSE 25%-10ML	AMPOLA	800		R\$.	R\$.
36	GLICOSE 50%-10ML	AMPOLA	1.400		R\$.	R\$.
37	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML-5ML, FRASCOS-AMPOLA	FRASCOS-AMPOLA	20		R\$.	R\$.
38	LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR 2%-20ML, FRASCOS-AMPOLA	FRASCOS-AMPOLA	50		R\$.	R\$.
39	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR 2%-20ML, FRASCOS-AMPOLA	FRASCOS-AMPOLA	350		R\$.	R\$.
40	NITROGLICERINA 25MG/5ML-5ML, AMPOLA.	AMPOLA	50		R\$.	R\$.
41	OTOSPORIN 10ML	FRASCOS	50		R\$.	R\$.
42	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG, FRASCOS-AMPOLA.	FRASCOS-AMPOLA	1.000		R\$.	R\$.
43	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG, FRASCOS-AMPOLA.	FRASCOS-AMPOLA	1.200		R\$.	R\$.
44	SULFADIAZINA PRATA, DOSAGEM 1% INDICAÇÃO CREME, BISNAGA 30GR.	BISNAGAS	500		R\$.	R\$.
45	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML-1ML, AMPOLA.	AMPOLA	400		R\$.	R\$.
46	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML-2ML, AMPOLA.	AMPOLA	300		R\$.	R\$.
47	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%-10ML, AMPOLA.	AMPOLA	200		R\$.	R\$.
48	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML-1ML, AMPOLA.	AMPOLA	100		R\$.	R\$.
<b>MEDICAMENTOS PSCOTRÓPICOS</b>						
49	CITRATO DE FENTANILA 2ML, AMPOLAS.	AMPOLA	100		R\$.	R\$.
50	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML-5ML, AMPOLA.	AMPOLA	100		R\$.	R\$.
51	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML-20ML, AMPOLA.	AMPOLA	50		R\$.	R\$.
52	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML-10ML, AMPOLAS.	AMPOLA	50		R\$.	R\$.
53	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML-1ML, AMPOLA.	AMPOLA	350		R\$.	R\$.
54	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML-1ML, AMPOLA.	AMPOLA	50		R\$.	R\$.
55	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML-3ML, AMPOLA.	AMPOLA	150		R\$.	R\$.
56	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML-2ML, AMPOLA.	AMPOLA	50		R\$.	R\$.
57	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML-2ML, AMPOLA.	AMPOLA	700		R\$.	R\$.
58	DIAZEPAM 5MG/ML-2ML, AMPOLA	AMPOLA	1.000		R\$.	R\$.
59	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML-5ML, AMPOLA.	AMPOLA	100		R\$.	R\$.
60	FENOBARBITAL 100MG/ML-2ML, AMPOLAS.	AMPOLA	150		R\$.	R\$.
61	HALOPERIDOL 5MG/ML-1ML, AMPOLAS	AMPOLA	200		R\$.	R\$.
62	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML-1ML, AMPOLA.	AMPOLA	700		R\$.	R\$.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

MATERIAIS COMUNS						
63	ABAIXADOR DE LINGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	600		R\$.	R\$.
64	ABSORVENTE HOSPITALAR, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	50		R\$.	R\$.
65	ÁGUA DESTILADA 5L NÃO ESTÉRIL	GALÕES	400		R\$.	R\$.
66	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	400		R\$.	R\$.
67	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	200		R\$.	R\$.
68	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7,0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200		R\$.	R\$.
69	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8,0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	250		R\$.	R\$.
70	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7,0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300		R\$.	R\$.
71	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8,0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300		R\$.	R\$.
72	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12,0 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	200		R\$.	R\$.
73	ÁLCOOL 70% 1L LIQUIDO	LITROS	3.000		R\$.	R\$.
74	ÁLCOOL GEL 70% 500ML - ANTISSÉPTICO, GEL ANTISSÉPTICO A BASE DE ÁLCOOL 70%; FORMULADO COM HIDRATANTE E UMECTANTE QUE PROPORCIONA MACIEZ E HIDRATAÇÃO; FRASCO COM 500 ML.	FRASCOS	2.000		R\$.	R\$.
75	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO, GEL ANTISSÉPTICO A BASE DE ÁLCOOL 70%; FORMULADO COM HIDRATANTE E UMECTANTE QUE PROPORCIONA MACIEZ E HIDRATAÇÃO; FRASCO COM 5 L.	FRASCOS	500		R\$.	R\$.
76	ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 99,9 INPM. FRASCO DE 1 L.	LITROS	720		R\$.	R\$.
77	ALGODÃO HIDROFILICO PACOTE DE 500G, ROLO	ROLOS	800		R\$.	R\$.
78	ALMOTOLIA COM CAPACIDADE DE 250ML, TRASPARENTE, BICO RETO, POLIETILENO, GRADUADA.	UND	100		R\$.	R\$.
79	ALMOTOLIA COM CAPACIDADE DE 500ML, TRASPARENTE, BICO RETO, POLIETILENO, GRADUADA.	UND	100		R\$.	R\$.
80	ALMOTOLIA NA COR ÂMBAR, COM CAPACIDADE 250ML E COM BICO RETO CONFECCIONADA EM POLIETILENO E COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO	UND	100		R\$.	R\$.
81	ALMOTOLIA NA COR ÂMBAR, COM CAPACIDADE 500ML E COM BICO RETO CONFECCIONADA EM POLIETILENO E COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO	UND	100		R\$.	R\$.
82	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM GARANTIA.	UND	25		R\$.	R\$.
83	APARELHO GLICOSIMETRO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (GLICOSIMETRO DIGITAL), TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 0 A 10 SEGUNDOS, E VOLUME DE AMOSTRA DE ATÉ 3 MICROLITROS, OBTIDOS POR CAPILARIDADE. O APARELHO DEVE PERMITIR DETERMINAÇÃO PRECISA E SEGURA DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR DE RECÉM-NASCIDO, CRIANÇA, ADULTOS E PACIENTES EM USO DE DROGAS VASOATIVAS. APARELHO QUE PERMITA O FÁCIL CONTATO ENTRE O CAPILAR E A TIRA-TESTE, CASO SEJA NECESSÁRIA AMOSTRA MAIOR DE SANGUE. CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DOS ÚLTIMOS 100 EXAMES REALIZADOS. REGISTRO ANVISA E	UND	50		R\$.	R\$.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	CERTIFICADO INMETRO.					
84	ATADURA DE CREPE, MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 4,5 CM DE COMPRIMENTO, COR NATURAL, COM 13 FIOS, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES.	PCT	1.500		R\$.	R\$.
85	ATADURA DE CREPE, MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 4,5 DE COMPRIMENTO, COR NATURAL, COM 13 FIOS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES.	PCT	1.500		R\$.	R\$.
86	ATADURA DE CREPE, MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 4,5 CM DE COMPRIMENTO, COR NATURAL, COM 12 FIOS, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES.	PCT	1.000		R\$.	R\$.
87	AVENTAL DESCARTÁVEL EM POLIPROLILENO, MANGA LONGA, GRAMATURA 30, PACOTE C/10 UNIDADES. <b>(Ampla Participação)</b>	PCT	1.500		R\$.	R\$.
88	AVENTAL DESCARTÁVEL EM POLIPROLILENO, MANGA LONGA, GRAMATURA 30, PACOTE C/10 UNIDADES. <b>(Cota de 25% para ME's e EPP's)</b>	PCT	500		R\$.	R\$.
89	BALANÇA MECÂNICA ADULTO, POSSUI PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE PARA EVITAR QUEDA. SUPORTA ATÉ 150KG, APROVADA PELO INMETRO, GARANTIA DE TRÊS MESES.	UND	100		R\$.	R\$.
90	BALANCE PAD CINTURÃO P/ LOMBAR: CINTO PARA MUSCULAÇÃO REFORÇADO COM VELCRO SIMPLES. GÊNERO: UNISSEX COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO: VELCRO QUE GARANTE AINDA MAIS SEGURANÇA DURANTE SEU USO NOS EXERCÍCIOS. O CINTO POSSUI "ALMOFADA ACOLCHOADA" NA PARTE INTERNA, QUE PROPORCIONA MAIOR FIRMEZA NA CORREÇÃO POSTURAL. OS CINTOS SÃO CONFECCIONADOS E EMBORRACHADOS A BASE PVC NO REVESTIMENTO EXTERNO, TECIDO AERADO 100% POLIÉSTER NO REVESTIMENTO INTERNO: CADARÇO DE POLIPROPILENO COM VELCRO NO FECHAMENTO; EVA 5 MM NO ENCHIMENTO INTERNO; PASSADOR DE METAL NIQUELADO, EVITANDO ATRITO COM A PELE E PROPORCIONANDO CONFORTO AO USUÁRIO, ALÉM DISTO, POSSUI FECHAMENTO COM INDICADO PARA: TREINAMENTO TIPO: CINTOS E CINTURÕES ORIGEM: NACIONAL OBS: 2 PARA CADA TAMANHO P, M E G.	UND	2		R\$.	R\$.
91	BANDAGEM ADESIVA, HIPOALERGICA PARA ESTACAMENTO DE SANGUE CX C/500 UND	CX	20		R\$.	R\$.
92	BOLA SUIÇA 45 CM APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO - APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO BOLA PARA PILATES, MODELO BOLA SUIÇA, MATERIAL PVC ANTIDERRAPANTE, APLICAÇÃO CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOMPANHA BOMBA P/ INFLAR, ADAPTADOR E EXTENSOR, DIMENSÕES CARGA ATE 300 KG E DIÂMETRO 45 CM	UND	2		R\$.	R\$.
93	BOLA SUIÇA 55 CM APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO - APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO BOLAPARA PILATES, MODELO BOLA SUIÇA, MATERIAL PVC ANTIDERRAPANTE, APLICAÇÃO	UND	1		R\$.	R\$.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOMPANHA BOMBA P/ INFLAR, ADAPTADOR E EXTENSOR, DIMENSÕES CARGA ATÉ 300 KG E DIÂMETRO 55 CM					
94	BOLA SUIÇA 65 CM: MATERIAL EM LÁTEX, TAMANHO 65 CM PARA PESSOAS DE 1,60M ATÉ 1,70M DE ALTURA, CARGA SUPOSTADA DE ATÉ 200 KG, SIMILAR AO MODELO LIVEUP OU SUPERIOR.	UND	1		R\$.	R\$.
95	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	UND	500		R\$.	R\$.
96	BOLSA TÉRMICA - MATERIAL POLÍMERO, COMPOSIÇÃO C/ GEL ATÓXICO, CAPACIDADE CERCA 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SELADA	UND	15		R\$.	R\$.
97	BOTA DE UNNA, BANDAGEM CONSTITUÍDA DE ALGODÃO PURO OU MISTO, PRONTA PARA USO, IMPREGNADA DE PASTA COMPOSTA NO MÍNIMO DE ÓXIDO DE ZINCO, GLICERINA, ÓLEO DE CASTOR OU MINERAL MANTENDO A ATADURA UMEDECIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE LARGURA X 6 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRAL, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	100		R\$.	R\$.
98	BOTA DE UNNA, BANDAGEM CONSTITUÍDA DE ALGODÃO PURO OU MISTO, PRONTA PARA USO, IMPREGNADA DE PASTA COMPOSTA NO MÍNIMO DE ÓXIDO DE ZINCO, GLICERINA, ÓLEO DE CASTOR OU MINERAL MANTENDO A ATADURA UMEDECIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE LARGURA X 9 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRAL, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	100		R\$.	R\$.
99	CAIXA PARA PERFURO CORTANTE 13 LITROS, TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS; EXIGIDOS PELA VIGILANCIA SANITARIA; COR EXTERNA AMARELA, COM DIZERES PRETO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT	60		R\$.	R\$.
100	CAIXA PARA PERFURO CORTANTE 7 LITROS, TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS; EXIGIDOS PELA VIGILANCIA SANITARIA; COR EXTERNA AMARELA, COM DIZERES PRETO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT	60		R\$.	R\$.
101	CANELEIRAS 1 KG: CANELEIRA 1 KG. GÊNERO: UNISSEX. INDICADO PARA: CONDICIONAMENTO FÍSICO, GANHO DE FORÇA E ESISTÊNCIA MUSCULAR, TREINAMENTO. QUANTIDADE: 1 PAR. COMPOSIÇÃO: NYLON 600, CAPENIL TRANÇADO COM ENCHIMENTO DE ESFERAS DE FERRO. PESO TOTAL DO PRODUTO: 4 KG. GARANTIA DO ABRICANTE: 6 MESES. ORIGEM: NACIONAL	UND	2		R\$.	R\$.
102	CANELEIRAS 2 KG: CANELEIRA 2 KG. GÊNERO: UNISSEX. INDICADO PARA: CONDICIONAMENTO FÍSICO, GANHO DE FORÇA E ESISTÊNCIA MUSCULAR,	UND	2		R\$.	R\$.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	TREINAMENTO. QUANTIDADE: 1 PAR. COMPOSIÇÃO: NYLON 600, CAPENIL TRANÇADO COM ENCHIMENTO DE ESFERAS DE FERRO. PESO TOTAL DO PRODUTO: 4 KG. GARANTIA DO ABRICANTE: 6 MESES. ORIGEM: NACIONAL					
103	CANELEIRAS 3 KG: CANELEIRA 3 KG. GÊNERO: UNISSEX. INDICADO PARA: CONDICIONAMENTO FÍSICO, GANHO DE FORÇA E ESISTÊNCIA MUSCULAR, TREINAMENTO. QUANTIDADE: 1 PAR. COMPOSIÇÃO: NYLON 600 CAPENIL TRANÇADO COM ENCHIMENTO DE ESFERAS DE FERRO. PESO TOTAL DO PRODUTO: 6KG. GARANTIA DO FABRICANTE: 6 MESES. ORIGEM: NACIONAL.	UND	2		R\$.	R\$.
104	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UND	5		R\$.	R\$.
105	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UND	5		R\$.	R\$.
106	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UND	5		R\$.	R\$.
107	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UND	5		R\$.	R\$.
108	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UND	5		R\$.	R\$.
109	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UND	5		R\$.	R\$.
110	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PACOTE.	UND	10		R\$.	R\$.
111	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	1.000		R\$.	R\$.
112	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	350		R\$.	R\$.
113	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO COM APOIO METONIANO	UND	5		R\$.	R\$.
114	COLAR CERVICAL REGULÁVEL INFANTIL COM APOIO METONIANO	UND	5		R\$.	R\$.
115	COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA 7X5X7,5 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	1.000		R\$.	R\$.
116	COMPRESSA DE GAZES, MEDINDO 7,5CM X 7,5CM COM 9 FIOS/CM FIOS DE 100% ALGODÃO, PACOTE COM 500 UNIDADES. <b>(Ampla Participação)</b>	PCT	2.250		R\$.	R\$.
117	COMPRESSA DE GAZES, MEDINDO 7,5CM X 7,5CM COM 9 FIOS/CM FIOS DE 100% ALGODÃO, PACOTE COM 500 UNIDADES. <b>(Cota de 25% para ME's e EPP's)</b>	PCT	750		R\$.	R\$.
118	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPISAÇÃO BÁSICA:1 ESPECULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, I PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	1.500		R\$.	R\$.
119	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPISAÇÃO BÁSICA:1 ESPECULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, I PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	1.000		R\$.	R\$.
120	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPISAÇÃO BÁSICA:1 ESPECULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, I PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	1.250		R\$.	R\$.
121	CRONOMETRO DIGITAL (CRONÓGRAFO), RESISTENTE A ÁGUA PARA USO CO LABORATÓRIO, ESPORTES ETC, FÁCIL DE USAR, LCD GRANDE, ALARME , CALENDÁRIO AUTOMÁTICO, POSSUI TEMPORIZADOR DE CONTAGEM REGRESSIVA PARA USO GERAL.	UND	5		R\$.	R\$.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

122	CURATIVO ABSORVENTE DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, ESTÉRIL, MENDIDO APROXIMADAMENTE DE 10 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRAL, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	100		R\$.	R\$.
123	CURATIVO ABSORVENTE DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, ESTÉRIL, MENDIDO APROXIMADAMENTE DE 5 CM DE COMPRIMENTO X 5 CM DE LARGURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRAL, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	50		R\$.	R\$.
124	CURATIVO DE HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO DE 25 MG CARBOXIMETILCELULOSE, PROPILENOGLICOL, ANTIMICROBIANO, NÃO ESTÉRIL, REGISTRADO NA CLASSE DE RISCO III, BSNAGA DE ALUMÍNIO COM TAMPA FLIP TOP. MÍNIMO DE 85 GRAMAS - PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 2 ANOS - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO OU MARCA.	BISNAGAS	100		R\$.	R\$.
125	ELETRODO - APLICAÇÃO 1 P/ ELETROESTIMULAÇÃO, FISIOTERAPIA, MODELO DE SUPERFÍCIE, TIPO ADESIVO, MATERIAL SENSOR PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1 C/ GEL CONDUTOR, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 5 CM. ACESSÓRIO C/ CABO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE USO ÚNICO.	UND	30		R\$.	R\$.
126	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL.	UND	15.000		R\$.	R\$.
127	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL.	UND	500		R\$.	R\$.
128	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA COLETA DE CITOLOGIA ONCÓLOGIA COLO MICRO-CERDAS DE MPNOFILAMENTO EXTREMAMENTE FINO, MONOFILAMENTO DE SUSTETAÇÃO DE AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 MM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	250		R\$.	R\$.
129	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO PARA AFERIÇÃO ARTERIAL. DEVERÁ CONTER ESCALA: MANÔMETRO COM GRADUAÇÃO DE 20 A 300 MM/HG, TIPO: SISTEMA ANERÓIDE, FORMA DE APRESENTAÇÃO: NUMERAÇÃO DE 20 EM 20 COM PONTEIROS QUE DESLIZAM SEM INTERRUPÇÃO COM ENCIAXE POSTERIOR METÁLICO. APRESENTAÇÃO: MÓVEL, MANGUITO EM LÁTEX PARA ADULTO COM INSUFLAÇÃO ATRAVÉS DE PÊRA EM LÁTEX, RESISTENTE A TEMPERATURA	UND	80		R\$.	R\$.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	AMBIENTE, VÁLVULA DE RETENÇÃO EM METAL RÍGIDO, ANTICORROSIVO, COM BRAÇADEIRA EM NYLON IMPERMEÁVEL COM CIRCUNFERENCIA APROXIMADA DE 22 CM DE COMPRIMENTO A 28 CM DE ALTURA, COM AJUSTE EM PRESILHAS METÁLICA SEM VELCRO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DE BRAÇADEIRA, SEGUNDO CIRCUNFERENCIA DO BRAÇO 24 A 30 CM, CONFORMIDADE: CERTIFICADO DE AFERIÇÃO PELO INMETRO.					
130	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL AFERIÇÃO PRESSÃO ARTERIAL; TAMANHO: INFANTIL, DEVERÁ CONTER ESCALA: MANÔMETRO COM GRADUAÇÃO DE 20 A 300 MM/HG, TIPO: SISTEMA ANERÓIDE, FORMA DE APRESENTAÇÃO: NUMERAÇÃO DE 20 EM 20 COM PONTEIROS QUE DESLIZEM SEM INTERRUPTOR COM ENCAIXE POSTERIOR METÁLICO, APRESENTAÇÃO: MÓVEL, MANGUITO EM LÁTEX PARA CRIANÇA COM INSUFLAÇÃO ATRAVÉS DE PÊRA EM LÁTEX, RESISTENTE A TEMPERATURA AMBIENTE, VÁLVULA DE RETENÇÃO EM METAL RÍGIDO, ANTICORROSIVO, COM BRAÇADEIRA EM NYLON IMPERMEÁVEL COM CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 10 CM DE COMPRIMENTO A 18 CM DE ALTURA, COM AJUSTE EM VELCRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DE BRAÇADEIRA, SEGUNDO CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO 10 À 18 CM, CONFORMIDADE: CERTIFICADO DE AFERIÇÃO PELO INMETRO.	UND	25		R\$.	R\$.
131	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5M.	ROLO	2.800		R\$.	R\$.
132	ESPARADRAPO, ANTIALÉRGICO, MATERIAL TECIDO IMPERMEÁVEL, LARGURA APROXIMADA DE 100 MM, COMPRIMENTO 4,50 M IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR BRANCA, MATERIAL DORSO TECIDO DE ALGODÃO.	UND	1.300		R\$.	R\$.
133	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTES, PONTAS ARREDONDADAS DESCATÁVEIS UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	300		R\$.	R\$.
134	ESPÉCULO VAGINAL DESCÁRTAVEL ESTÉRIL, MODELO COLLINS, TAMANHO G	UND	10.000		R\$.	R\$.
135	ESPÉCULO VAGINAL DESCÁRTAVEL ESTÉRIL, MODELO COLLINS, TAMANHO M	UND	15.000		R\$.	R\$.
136	ESPÉCULO VAGINAL DESCÁRTAVEL ESTÉRIL, MODELO COLLINS, TAMANHO P	UND	12.500		R\$.	R\$.
137	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNID	50		R\$.	R\$.
138	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UNID	25		R\$.	R\$.
139	ÉTER 35% 1L.	LITROS	24		R\$.	R\$.
140	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS FORÇA MÉDIA EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO PARA MÃOS E DEDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTÊNCIA LEVE, MATERIAL DISCO EM TELA, LARGURA 15, COMPRIMENTO 20.	UND	1		R\$.	R\$.
141	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS FORTE EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO PARA MÃOS E DEDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTÊNCIA LEVE, MATERIAL DISCO EM TELA, LARGURA 15, COMPRIMENTO 20.	UND	1		R\$.	R\$.
142	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS LEVE EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO PARA MÃOS E DEDOS, CARACTERÍSTICAS	UND	1		R\$.	R\$.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	ADICIONAIS RESISTÊNCIA LEVE, MATERIAL DISCO EM TELA, LARGURA 15, COMPRIMENTO 20.				
143	EXTENSOR DE DUAS VIAS PARA EQUIPO, TUBO TRANSPARENTE EM PVC, COM PINÇAS TIPO CLAMP E TAMPAS PROTETORAS.	UND	1.500	R\$.	R\$.
144	FAIXA ELÁSTICA FORTE EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO FORTE, APLICAÇÃO FAIXA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTÊNCIA GRADATIVA, MATERIAL BORRACHA NATURAL, LARGURA 15 CM.	UND	4	R\$.	R\$.
145	FAIXA ELÁSTICA LEVE EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO LEVE, APLICAÇÃO FAIXA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTÊNCIA GRADATIVA, MATERIAL BORRACHA NATURAL, LARGURA 15 CM.	UND	4	R\$.	R\$.
146	FAIXA ELÁSTICA MODERADA EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO MODERADO, APLICAÇÃO FAIXA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTÊNCIA GRADATIVA, MATERIAL BORRACHA NATURAL, LARGURA 15 CM.	UND	4	R\$.	R\$.
147	FIO DE NYLON 1,0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	15	R\$.	R\$.
148	FIO DE NYLON 2,0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	15	R\$.	R\$.
149	FIO DE NYLON 3,0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	70	R\$.	R\$.
150	FIO DE NYLON 4,0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	70	R\$.	R\$.
151	FIO DE NYLON 5,0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	50	R\$.	R\$.
152	FIO DE NYLON 6,0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	15	R\$.	R\$.
153	FITA ADESIVA CREPE, USO HOSPITALAR, MATERIAL CREPE, COR BRANCA, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 16 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAL NÃO ESTERILIZADA.	ROLO	250	R\$.	R\$.
154	FITA COM ÁREA REAGENTE P/ VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL, TEMPO DE LEITURA MÁXIMO DE 10 SEGUNDOS PARA USO EM MONITOR COMPATÍVEL. EMBALAGEM CAIXA COM 50 TIRAS. REGISTRO NO MS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA CONCEDER MONITORES 50 PORTÁTEIS PARA LEITURA DAS FITAS NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS*.	CAIXA	1.200	R\$.	R\$.
155	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO	UND	5	R\$.	R\$.
156	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	UND	10	R\$.	R\$.
157	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P.	UND	5.000	R\$.	R\$.
158	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG.	UND	8.400	R\$.	R\$.
159	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G.	UND	16.000	R\$.	R\$.
160	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M.	UND	8.000	R\$.	R\$.
161	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G.	UND	6.000	R\$.	R\$.
162	FRASCO COLETOR DE FEZES CORPO EM POLIPROPILENO AUTO CLAVÁVEL COM TAMPAS EM POLIETILENO.COM COLHER EMBUTIDA.	UND	1.500	R\$.	R\$.
163	GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO, BOBINA COMPOSTA POR TRÊS DOBRAS, 13 FIOS, 8	ROLO	1.875	R\$.	R\$.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	CAMADAS, TAMANHO 91M X 91MM. NÃO ESTÉRIL APRESENTADA EM ROLO CIRCULAR (TIPO QUEIJO). <b>(Ampla Participação)</b>					
164	GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO, BOBINA COMPOSTA POR TRÊS DOBRAS, 13 FIOS, 8 CAMADAS, TAMANHO 91M X 91MM. NÃO ESTÉRIL APRESENTADA EM ROLO CIRCULAR (TIPO QUEIJO). <b>(Cota de 25% para ME's e EPP's)</b>	ROLO	625		R\$.	R\$.
165	GEL CONDUTIVO, PARA ELETROCARDIOGRAMA, INODORO, PH NEUTRO, ISENTO DE GORDURA, CLORETO DE SÓDIO E SUJIDADE, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM COM 1000 GRAMAS.	FRASCOS	200		R\$.	R\$.
166	GELCO Nº14.	UND	3.000		R\$.	R\$.
167	GELCO Nº16.	UND	2.000		R\$.	R\$.
168	GELCO Nº18.	UND	2.000		R\$.	R\$.
169	GELCO Nº20.	UND	5.000		R\$.	R\$.
170	GELCO Nº22.	UND	6.000		R\$.	R\$.
171	GELCO Nº24.	UND	5.000		R\$.	R\$.
172	GONIOMETRO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO MEIA LUA COM ÂNGULOS DE 0 A 180º.	UND	2		R\$.	R\$.
173	GORRO (TOUCA) CIRÚRGICO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO A BASE DE NÃO TECIDO, COR BRANCA, HIPOALERGÊNICO, COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, USO HOSPITALAR.	PACOTE	1.000		R\$.	R\$.
174	IMOBILIZADOR DE JOELHO ADULTO M - TIPO PARCIAL P/ JOELHO, MATERIAL TECIDO RESISTENTE ACOLCHOADO, ADICIONAIS C/ BARBATANAS EM DURALUMÍNIO, TAMANHO TAMANHO M, POSIÇÃO BILATERAL, TIPO FECHO TIRAS C/ VÉLCRO AJUSTÁVEIS	UND	1		R\$.	R\$.
175	IMOBILIZADOR DE JOELHO INFANTIL M - TIPO PARCIAL P/ JOELHO, MATERIAL TECIDO RESISTENTE ACOLCHOADO, ADICIONAIS C/ BARBATANAS EM DURALUMÍNIO, TAMANHO TAMANHO M, POSIÇÃO BILATERAL, TIPO FECHO TIRAS C/ VÉLCRO AJUSTÁVEIS	UND	1		R\$.	R\$.
176	KI MINI BAND - APARELHO / ACESSÓRIO - ACONDICIONAMENTO FÍSICO - MINI BAND: MATERIAL EM LÁTEX, COM 03 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA (FÁCIL, MÉDIO E DIFÍCIL). DIMENSÕES: 0,4X25X5 (PXLXA) CM / 0,7X25X5 (PXLXA) / 1,0X25X5 (PXLXA), SIMILAR AO MODELO ACTE SPORTS OU SUPERIOR.	UND	2		R\$.	R\$.
177	KIT DE 5 ELÁSTICO EXTENSOR DE BRAÇOS E PERNAS, ELÁSTICOS EM DUPLO LÁTEX DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA; COM ALÇAS DE MÃO REVESTIDA EM ESPUMA, COMPRIMENTO DOS ELÁSTICOS: 1,200CM, SENDO: 1 (UM) ELÁSTICO AMARELO (LEVE); 1 (UM) ELÁSTICO VERMELHO (MÉDIO); 1 (UM) ELÁSTICO AZUL (FORTE); 1 (UM) ELÁSTICO VERDE (SUPER FORTE); 1 (UM) ELÁSTICO PRETO (EXTRA FORTE); MARCA: LIVEUP, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1		R\$.	R\$.
178	KIT P/APARELHO NEBULIZADOR ADULTO CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL P/AEROSOL (MASCARA E NEBULIZADOR), NÃO ESTERIL, DESMONTÁVEL E ATÓXICO. CONTENDO MASCARA EM BORRACHA DE SILICONE, RECIPIENTE P/MEDICAÇÃO EM PLÁSTICO, C/PEÇAS FIXAS E EXTENSÃO CONFECCIONADA EM PCV, C/PERFEITO	UND	50		R\$.	R\$.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	ENCAIXE NO COPO.					
179	KIT P/APARELHO NEBULIZADOR INFANTIL CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL P/AEROSOL (MASCARA E NEBULIZADOR), NÃO ESTÉRIL, DESMONTÁVEL E ATÓXICO. CONTENDO MASCARA EM BORRACHA DE SILICONE, RECIPIENTE P/MEDICAÇÃO EM PLÁSTICO, C/PEÇAS FIXAS E EXTENSÃO CONFECCIONADA EM PCV, C/PERFEITO ENCAIXE NO COPO.	UND	50		R\$.	R\$.
180	LÂMINA BISTURI Nº 11, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50		R\$.	R\$.
181	LÂMINA BISTURI Nº 12, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50		R\$.	R\$.
182	LÂMINA BISTURI Nº 15, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50		R\$.	R\$.
183	LÂMINA BISTURI Nº 21, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50		R\$.	R\$.
184	LÂMINA BISTURI Nº 23, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60		R\$.	R\$.
185	LÂMINA DE VIDRO, COM BORDA FOSCA PARA MICROSCOPIA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	100		R\$.	R\$.
186	LÂMINA LISA NÃO LAPIDADA - MEDIDAS APROXIMADAS 26 X 76 MM LÂMINA COM 1,0 A 1,2 MM DE ESPESSURA, VIDRO DE ALTA QUALIDADE, UTILIZADA EM MICROSCÓPIO ÓPTICO.	UND	7.500		R\$.	R\$.
187	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6V 300W.	UND	10		R\$.	R\$.
188	LANCETAS DESCRTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1.500		R\$.	R\$.
189	LANTERNA CLÍNICA PARA EXAME, LÂMPADA DE LED COR BRANCA, ILUMINAÇÃO BRANCA PARA DESTACAR A COR REAL DO TECIDO, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA METÁLICA, ALIMENTADA POR DUAS PILHAS AAA (PALITO), PROTETOR PARA LÂMPADA E AJUSTE DE FOCO, BOTÃO LIGA/DESLIGA. MEDIDA APROXIMADA 14 CM DE COMPRIMENTO.	UND	20		R\$.	R\$.
190	LÁTEX PARA GARROTE	METRO	50		R\$.	R\$.
191	LÁTEX PARA OXIGÊNIO	METRO	100		R\$.	R\$.
192	LENÇOL DE PAPEL 70CMX50M, COR BRANCA.	UND	2.000		R\$.	R\$.
193	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO MEDINDO 2,00 X 0,90CM, PCT C/10 UNIDADES	UND	250		R\$.	R\$.
194	LUVA ESTÉRIL Nº7,0, PAR	PARES	1.000		R\$.	R\$.
195	LUVA ESTÉRIL Nº7,5, PAR	PARES	1.500		R\$.	R\$.
196	LUVA ESTÉRIL Nº8,0, PAR	PARES	1.000		R\$.	R\$.
197	LUVA ESTÉRIL Nº8,5, PAR	PARES	600		R\$.	R\$.
198	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>(Ampla Participação)</b>	CAIXA	2.250		R\$.	R\$.
199	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>(Cota de 25% para ME's e EPP's)</b>	CAIXA	750		R\$.	R\$.
200	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>(Ampla Participação)</b>	CAIXA	3.000		R\$.	R\$.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

201	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>(Cota de 25% para ME's e EPP's)</b>	CAIXA	1.000		R\$.	R\$.
202	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>(Ampla Participação)</b>	CAIXA	2.250		R\$.	R\$.
203	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>(Cota de 25% para ME's e EPP's)</b>	CAIXA	750		R\$.	R\$.
204	MANTA TÉRMICA	UND	50		R\$.	R\$.
205	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL "BICO DE PATO" N95.	UND	1.000		R\$.	R\$.
206	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, TRIPLA FACE, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES. <b>(Ampla Participação)</b>	UND	75.000		R\$.	R\$.
207	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, TRIPLA FACE, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES. <b>(Cota de 25% para ME's e EPP's)</b>	UND	25.000		R\$.	R\$.
208	MÁSCARA DE HUDSON DISPOSITIVO COLOCADO SOBRE A TRAQUEOSTOMIA DO PACIENTE PARA ADMINISTRAR OXIGÊNIO OU AEROSSÓIS. O TUBO CONECTOR GIRA 360 GRAUS E COMPORTA TUBO ONDULADO DE 22MM OU EXTENSÃO DE CÂNULA NASAL. MÁSCARA EM PVC. INDICADA PARA ADMINISTRAR OXIGÊNIO OU AEROSSÓIS PARA PACIENTES COM TRAQUEOSTOMIA E LARINGECTOMIA. PODE SER REUTILIZÁVEL, POR PERMITIR QUE SEJA HIGIENIZADA.	UND	20		R\$.	R\$.
209	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA DE VENTURI DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO E COM ELÁSTICO ADULTO	UND	50		R\$.	R\$.
210	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA DE VENTURI DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO E COM ELÁSTICO INFANTIL	UND	40		R\$.	R\$.
211	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓPTICA 100ML	UND	5		R\$.	R\$.
212	PAPEL GRAU-CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADOR QUÍMICO, BOBINA DE 10CMX100M, UNIDADES .	UND	100		R\$.	R\$.
213	PAPEL GRAU-CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADOR QUÍMICO, BOBINA DE 15CMX100M, UNIDADES .	UND	250		R\$.	R\$.
214	PAPEL GRAU-CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADOR QUÍMICO, BOBINA DE 20CMX100M, UNIDADES .	UND	200		R\$.	R\$.
215	PAPEL GRAU-CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADOR QUÍMICO, BOBINA DE 30CMX100M, UNIDADES .	UNID	100		R\$.	R\$.
216	PAPEL TERMOSENSÍVEL EM ROLO QUADRICULADO (BOBINA), NAS MEDIDAS DE 58 MM X 30 M.	BOBINA	50		R\$.	R\$.
217	PAPEL TOALHA 20CMX23CM, COM TRÊS DOBRAS, COR BRANCA, PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	PCT	1.000		R\$.	R\$.
218	PHMB SOLUÇÃO DE LIMPEZA FORMULADO COM PHMB (POLIHEXAMETILBIGUANIDA) 0,1%, COCOAMIDOPROPILBETAÍNA, HIDROXIETILCELULOSE, PROPILENOGLICOL, INDICADO PARA LIMPEZA, DESBRIDAMENTO, DESCONTAMINAÇÃO E UMIDIFICAÇÃO DE FERIDAS, PRONTO USO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA CLASSE DE RISCO	FRASCOS	50		R\$.	R\$.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	IV, APRESENTA CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NR. LOTE, VALIDADE E NR. DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO COM 350 ML					
219	PORTA LÂMINA TIPO FRASCO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE, COM DIVISÓRIAS INTERNAS PARA ARMAZENAMENTO DE 03 LÂMINAS E TAMPA ROSQUEÁVEL.	UND	2.000		R\$.	R\$.
220	PROPÉ GRAMATURA MÍNIMA 40, INDICADO PARA ENVOLVER O CALÇADO EM AMBIENTES HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E CLÍNICAS MÉDICAS, QUE EXIJAM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES. PRODUZIDO EM NÃO-TECIDO 100% POLIPROPILENO; 30G; ATÓXICO; ANTIALÉRGICO; PERMEÁVEL AO AR; COM ELÁSTICO EM TODO PERÍMETRO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTES	1.000		R\$.	R\$.
221	PROTETOR SOLAR FATOR 50	FRASCOS	600		R\$.	R\$.
222	PUXADOR PARA FAIXA DE ELÁSTICO APARELHO / ACESSÓRIO - ACONDICIONAMENTO FÍSICO - ELÁSTICO DE RESISTÊNCIA MÉDIA INTENSIDADE NOME: FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA COM PEGADOR. INTENSIDADE MÉDIA PERFORMANCE. GÊNERO: UNISSEX COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: INTENSIDADE: MÉDIA INDICADO PARA: DIA A DIA. ORIGEM: NACIONAL.	UND	5		R\$.	R\$.
223	PVPI DEGERMANTE 1L.	FRASCOS	300		R\$.	R\$.
224	PVPI TÓPICO 1L.	FRASCOS	300		R\$.	R\$.
225	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DEVERÁ SER FABRICADA EM MADEIRA MARFIM; CONTER ESCALA DE 100 CM; GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS NUMERADA A CADA CENTÍMETRO; POSSUIR MARCADOR REMOVÍVEL; REGISTRO NA ANVISA; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	1		R\$.	R\$.
226	ROLO DE ESPUMA PROPRIOCEPTINA, ROLO DE POSICIONAMENTO: UTILIZADO PARA POSICIONAR O PACIENTE PARA REALIZAR A TERAPIA. ROLO DE ESPUMA; REVESTIDO COM COURVIN. DIMENSÕES APROXIMA DAS: 60CM X 25CM.	UND	1		R\$.	R\$.
227	SABONETE LÍQUIDO.	LITROS	800		R\$.	R\$.
228	SACO PARA LIXO INFECTANTE 100 L, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	200		R\$.	R\$.
229	SACO PARA LIXO INFECTANTE 30 L, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50		R\$.	R\$.
230	SACO PARA LIXO INFECTANTE 50 L, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	180		R\$.	R\$.
231	SCALP Nº 19.	UND	5.000		R\$.	R\$.
232	SCALP Nº 21.	UND	7.500		R\$.	R\$.
233	SCALP Nº 23.	UND	7.500		R\$.	R\$.
234	SCALP Nº 25.	UND	5.000		R\$.	R\$.
235	SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 10ML.	UND	50.000		R\$.	R\$.
236	SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 1ML.	UND	80.000		R\$.	R\$.
237	SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20ML.	UND	55.000		R\$.	R\$.
238	SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 3ML.	UND	80.000		R\$.	R\$.
239	SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL,	UND	50.000		R\$.	R\$.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	COM CAPACIDADE PARA 5ML.					
240	SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 60ML.	UND	5.000		R\$.	R\$.
241	SONDA FOLLEY COM 2 VIAS Nº 12.	UND	250		R\$.	R\$.
242	SONDA FOLLEY COM 2 VIAS Nº 14.	UND	400		R\$.	R\$.
243	SONDA FOLLEY COM 2 VIAS Nº 16.	UND	800		R\$.	R\$.
244	SONDA FOLLEY COM 2 VIAS Nº 18.	UND	800		R\$.	R\$.
245	SONDA FOLLEY COM 2 VIAS Nº 20.	UND	400		R\$.	R\$.
246	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12.	UND	250		R\$.	R\$.
247	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14.	UND	250		R\$.	R\$.
248	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16.	UND	250		R\$.	R\$.
249	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18.	UND	250		R\$.	R\$.
250	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20.	UND	250		R\$.	R\$.
251	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12.	UND	250		R\$.	R\$.
252	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14.	UND	250		R\$.	R\$.
253	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16.	UND	250		R\$.	R\$.
254	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18.	UND	250		R\$.	R\$.
255	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20.	UND	250		R\$.	R\$.
256	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10.	UND	2.000		R\$.	R\$.
257	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12.	UND	1.500		R\$.	R\$.
258	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14.	UND	250		R\$.	R\$.
259	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16.	UND	300		R\$.	R\$.
260	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18.	UND	250		R\$.	R\$.
261	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20.	UND	250		R\$.	R\$.
262	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8.	UND	2.000		R\$.	R\$.
263	SONDA URETRAL Nº 10.	UND	8.000		R\$.	R\$.
264	SONDA URETRAL Nº 12.	UND	8.000		R\$.	R\$.
265	SONDA URETRAL Nº 14.	UND	4.000		R\$.	R\$.
266	SONDA URETRAL Nº 16.	UND	5.000		R\$.	R\$.
267	SONDA URETRAL Nº 8.	UND	4.000		R\$.	R\$.
268	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML. <b>(Ampla Participação)</b>	FRASCOS	11.250		R\$.	R\$.
269	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML. <b>(Cota de 25% para ME's e EPP's)</b>	FRASCOS	3.750		R\$.	R\$.
270	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML.	FRASCOS	9.000		R\$.	R\$.
271	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML.	FRASCOS	7.500		R\$.	R\$.
272	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500ML.	FRASCOS	2.000		R\$.	R\$.
273	SORO GLICOSADO 5% 250ML.	FRASCOS	1.500		R\$.	R\$.
274	SORO GLICOSADO 5% 500ML.	FRASCOS	1.500		R\$.	R\$.
275	SORO RINGER LACTATO 500ML.	FRASCOS	1.000		R\$.	R\$.
276	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	30		R\$.	R\$.
277	TERMÔMETRO DIGITAL PARA USO EM GELADEIRAS DE CONTROLE DE VACINAS	UND	20		R\$.	R\$.
278	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 2,5.	UND	50		R\$.	R\$.
279	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 3,0.	UND	50		R\$.	R\$.
280	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 3,5.	UND	50		R\$.	R\$.
281	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0.	UND	50		R\$.	R\$.
282	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,5.	UND	50		R\$.	R\$.
283	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 5,0.	UND	50		R\$.	R\$.
284	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 5,5.	UND	50		R\$.	R\$.
285	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,0.	UND	50			
286	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,5.	UND	50			
287	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,0.	UND	50			
288	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,5.	UND	50			
289	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº	UND	50			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	8,0.					
290	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5.	UND	50			
291	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO.	UND	15			
292	VASELINA LIQUIDA USO FARMACOLÓGICO 100% GRAU FARMACÊUTICO FRASCO COM 1000ML.	FRASCOS	100			
<b>MATERIAIS PERMANENTE</b>						
293	BALANÇA ANTROMÉTRICA PARA USO NEONATAL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 KG, DUPLA ESCALA DE PESAGEM, PRECISÃO DE 2G, (0,000 KG ATÉ 10000 KG E DE 5G (10,005 KG ATÉ 25,000 KG). ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO"FULL RANGER" (90-250 V). TECLADO TIPO MEMBRANA DE FÁCIL DIGITAÇÃO EM POLICARBONATO RESISTENTE COM FUNÇÕES LIGA/DESLIGA, PÁRA 100%, IMPRESSÃO E Z, CONCHA ANTÔMICA EM POLIPROPILENO, COR EXTRA BRANCO, ANTIGERMES, HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA, CAPA ALMOFADA ANTI-GERMES, HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE MATERIAIS E/ OU DE FABRICAÇÃO, SELO E LACRE DO INMETRO.	UND	2		R\$.	R\$.
294	BALANÇA INFANTIL, TIPO SUSPENSA, COM SUPORTE TIPO SUSPENSÓRIO E CEGONHA.	UND	35		R\$.	R\$.
295	BANCO GIRATÓRIO - MATERIAL ESTRUTURA EM AÇO, REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, ACABAMENTO DA ESTRUTURA ESTOFADO, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO, TIPO ASSENTO REGULÁVEL POR GÁS, DIÂMETRO PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TIPO DE PÉS COM 5 RODÍZIOS.	UND	2		R\$.	R\$.
296	BANDEJA PLÁSTICA PARA MANUSEIO E LEITURA DE LÂMINAS CAPACIDADE 20 LÂMINAS BANDEJA PARA O MANUSEIO E LEITURA DE LÂMINAS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE E RÍGIDO ABS, COM CAPACIDADE PARA 20 LÂMINAS. - ESTRUTURA RÍGIDA E RESISTENTE A SOLVENTES (XILOL E OUTROS) - MEDIDA: 19X0,8X34 CM - ENCAIXES INDIVIDUAIS E NUMERADOS - SALIÊNCIA NA BASE, FACILITANDO A REMOÇÃO DA LAMINA - ENCAIXES QUE PERMITEM A SOBREPOSIÇÃO DAS BADEJAS IDEAL NO TRANSPORTE DE LÂMINAS APÓS PREPARO EM ROTINAS DE PARASITOLOGIA, ANATOMO PATOLÓGICO, MICROBIOLOGIA, ETC; SEU USO ASSEGURA A INTEGRIDADE DAS LÂMINAS ATÉ O MOMENTO DE LEITURA NO MICROSCÓPIO, PREVENINDO QUEBRA, PERDA DO MATERIAL E POSSÍVEL RECONVOCAÇÃO DO PACIENTE, PARA REALIZAÇÃO DE NOVA COLETA - REGISTRO MS PRODUTO NÃO CONSIDERADO CORRELATO.	UND	6		R\$.	R\$.
297	BICICLETA ERGOMÉTRICA APARELHO BICICLETA ERGOMÉTRICA PROFISSIONAL, DESCRIÇÃO: BICICLETA COM 6 NÍVEIS DE PROGRAMAS; POSSUI 8 NÍVEIS DE CARGA ELETROMAGNÉTICA; MONITOR EM LCD COM FUNÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA E CALORIAS QUEIMADAS; SISTEMA DE MONITORAMENTO CARDÍACO POR HAND-GRIP; SELIM COM REGULAGEM DE ALTURA E ANATÔMICO; CAPACIDADE 170KG DIMENSÕES CXLXA: 1,20 X 0,60 X	UND	1		R\$.	R\$.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	1,50MT BATERIA DE PESO: 0 KG, PESO DO APARELHO: 60 KG.					
298	BIOMBO TRÊS FACES, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO ESMALTADO 3/4", FACES EM FORTE TECIDO BRANCO, PÉS COM RODÍZIOS DE 2", LARGURA ABERTO 1,80M, E ALTURA 1,75M.	UND	5		R\$.	R\$.
299	CAIXA TÉRMICA 18 L - CAIXA TÉRMICA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOPLADA, RETANGULAR, FECHO E ALÇA, CANTOS ARREDO N, APLICAÇÃO TRANSPORTE MEDICAMENTOS	UND	4		R\$.	R\$.
300	CAIXA TÉRMICA 45 L ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (PU), TAMPAS DE ACESSO RÁPIDO EXCLUSIVA E LIVRE DE BISFENOL (BPA FREE).	UND	6		R\$.	R\$.
301	CAIXA TÉRMICA APRÓX. 20 LITROS, POSSUI ALÇA MÓVEL E SISTEMA DE TRANCA PARA QUE A TAMPAS NÃO SOLTE DURANTE O TRANSPORTE TANTO E AS PAREDES SÃO EM POLIPROPILENO, MATERIAL QUE DÁ RESISTÊNCIA AO PRODUTO.	UND	5		R\$.	R\$.
302	CAIXA TÉRMICA APRÓX. 32 LITROS, POSSUI ALÇA MÓVEL E SISTEMA DE TRANCA PARA QUE A TAMPAS NÃO SOLTE DURANTE O TRANSPORTE TANTO E AS PAREDES SÃO EM POLIPROPILENO, MATERIAL QUE DÁ RESISTÊNCIA AO PRODUTO.	UND	5		R\$.	R\$.
303	COLPOSCÓPIO BINOCULAR AUMENTO VARIÁVEIS (6X10X16X25X40) ILUMINAÇÃO DE LED - 3 RODÍZIOS PE7000-VR5- BINÓCULO RETO E ANGULADO PROPORCIONANDO MAIOR NITIDEZ DA IMAGEM; FOCALIZAÇÃO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DA MACRO REGULAGEM; MACRO REGULAGEM DE ALTURA (MÍNIMA DE 85CM E MÁXIMA DE 130CM); ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED; PERMITE A REGULAGEM DA INTENSIDADE DE LUZ ATRAVÉS DO POTENCIÔMETRO OU DIMMER; FILTRO MÓVEL LUZ VERDE; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220 V. 50/60 HZ.	UND	1		R\$.	R\$.
304	COMADRE EM AÇO INOX ADULTA	UND	2		R\$.	R\$.
305	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO 45 LT 2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA DE VÁCUO (COM 1 SUGADOR CADA). TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA). POSSUI ABERTURA NA PARTE INFERIOR, PARA FUTURAS INSPEÇÕES. COM 1,2 HP E DOIS CABEÇOTES. NÍVEL DE RUIDO: 54 DB A UM METRO DE DISTÂNCIA. PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. VÁLVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. RELE TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO). PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA. DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR. FILTRO DE AR COM DRENAGEM	UND	1		R\$.	R\$.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR. REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO. VENTONHA DE REFRIGERAÇÃO NO MOTOR. FILTRO DE ASPIRAÇÃO (ENTRADA DE AR NO RESERVATÓRIO). MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL. MAIOR SEGURANÇA NA ESTANQUEIDADE DO AR E DE GRANDE VIDA ÚTIL. VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENOÍDE) CUJA FUNÇÃO É A DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES, FAZENDO COM QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM MENOS ESFORÇO.					
306	DETECTOR FETAL DE MESA, COM FAIXA DE MEDIDA DO BCF DE 50 A 240 BATIDAS POR MINUTO, BOTÃO LIGA OU DESLIGA, REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VOLUME, BOTÃO COM REGULAGEM DE TONALIDADE DE GRAVE E AGUDO, FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIAS DURANTE A UTILIZAÇÃO, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM, CICLAGEM DE 6.000 A 60.000, FREQUÊNCIA DE 2,0 A 2,25 MHZ, ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR FIXADO NA LATERAL DO GABINETE, LED INDICADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO E PRONTO PARA USO IMEDIATO, ALIMENTAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DA REDE ELÉTRICA EM 110 OU 220 V 50/60 HZ	UND	4		R\$.	R\$.
307	ESCADA DE CANTO COM RAMPA E CORRIMÃO - MATERIAL MADEIRA PADRÃO MARFIM, TIPO DE CANTO COM RAMPA, DIMENSÃO ESCADA 1,37 X 0,79 X 1,62 M, DIMENSÃO RAMPA 1,37 X 0,79 X 1,60 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CORRIMÃO E ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO, APLICAÇÃO FISIOTERAPIA.	UND	1		R\$.	R\$.
308	ESTEIRA ERGOMÉTRICA COR: PRETA, TAMANHO ÚNICO, VOLTAGEM BIVOLT, CLASSIFICAÇÃO RESIDENCIAL, VELOCIDADE (KM/H) 1 A 13KM, DISPLAY EM LCD AZUL COM FUNÇÕES: TEMPO, CALORIAS, VELOCIDADE, PASSO E CHAVE DE SEGURANÇA. MONITORAMENTO CARDÍACO HAND GRIP, MOTOR: 2.2 HPM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUANTIDADE DE PROGRAMAS 12. DOBRÁVEL: SIM. SISTEMA DE INCLINAÇÃO MANUAL 3 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, PESO DO PRODUTO 36KG. PESO MÁXIMO DO USUÁRIO 100KG. DIMENSÕES APROXIMADAS 148,5X66,5X111CM (CXLXA). SUPERFÍCIE DE CORRIDA/MANTA 110X40CM. ACESSÓRIOS: UM PORTA OBJETO. TIPO DE TREINO: CARDIO. UNISSEX.	UND	1		R\$.	R\$.
309	ESTESIÓMETRO PARA TESTA DE SENSIBILIDADE COM MONOFILAMENTOS DE SEMMES - WEISNTEIN DE NAYLON PARA AVALIAÇÃO DE SENSIBILIDADE E ALTERAÇÕES DE HABILIDADE. O KIT CONSISTE EM UM CONJUNTO DE MONOFILAMENTOS DE NYLON, EM SEIS DIÂMETROS CALIBRADOS PARA EXERCER FORÇAS ESPECÍFICAS, ENTRE 0,05 G E 300 G, QUANDO APLICADOS SOBRE A PELE.	UND	1		R\$.	R\$.
310	FOCO AUXILIAR E GINECOLÓGICO COM	UND	3		R\$.	R\$.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	LÂMPADA DE LED COM ESPELHO FL-4000 H CE					
311	LARINGOSCÓPIO COMPLETO ADULTO, COM CABO MÉDIO E LÂMINAS EM AÇO, AUTOCLAVÁVEL, LÂMINAS COM LÂMPADA (CURVA Nº 0, Nº 1, Nº 2, Nº 3, Nº 4 OU RETA Nº 0, Nº 1, Nº2), E COM TAMPA DA BATERIA FECHADA	UND	6		R\$.	R\$.
312	NEGATOSCÓPIO DEVERÁ TER 02 CORPOS, MODELO SIMPLES, - CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO, PINTADO ELETROSTATICAMENTE NA CÔR BRANCO, PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W 6500K POR CORPO, ACIONAMENTO POR REATORES ELETRÔNICOS DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, LUMINÂNCIA APROXIMADA DE 2000 NITS, ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR.	UND	3		R\$.	R\$.
313	OTOSCÓPIO, TIPO CLINICO, MODELO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO LUZ HALÓGENA 2.5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMPO FIXAÇÃO P/BOLSO C/BOTÃO LIGA/DESLIGA, ZOOM ÓPTICO LENTE GIRÁTORIA, AUMENTO EM ATÉ 3 VEZES, COMPONENTES JOGO DE ESPÉCULOS, TIPO CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO. USO INFANTIL.	UNID	6		R\$.	R\$.
314	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, PARA MEDIÇÃO E MONITORIZAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA (PULSO) USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, TELA COM INDICADOR DE PULSO, CARGA DA BATERIA, SENSOR DESCONNECTADO, ALARMES, DATA/HORA, RETRO-ILUMINAÇÃO AJUSTÁVEL E DESENHO NO VISOR EM LCD PARA SPO2 E PULSO, PORTÁTIL, FAIXA DE MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO DE 35% - 100%, FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 30 - 250BPM, ALARMES PROGRAMÁVEIS DE SPO2 E PULSAÇÃO, ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA O INDICADOR DE PULSAÇÃO, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA OS AVISOS, AJUSTE DE VOLUME DO SOM, MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB, MEMÓRIA INTERNA, DATA/HORA E COMUNICAÇÃO COM PC, COM PILHAS AA E COM OPÇÃO BATERIAS RECARREGÁVEIS, E COM INDICAÇÃO DA CARGA DA BATERIA, DATA E HORA.	UND	5		R\$.	R\$.
315	PAPAGAIO EM INOX, COM CAPACIDADE PARA 1L	UND	2		R\$.	R\$.
316	PÁS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO (DEA) "INSTRAMED", PAR ADULTO.	UND	3		R\$.	R\$.
317	PÁS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO (DEA) "INSTRAMED", PAR INFANTIL .	UND	1		R\$.	R\$.
318	PLANO INCLINADO TERAPÊUTICO - PLANO INCLINADO COM ESTRUTURA EM MDF FORMICADO ESPESURA 12MM, DOBRÁVEL COM DUAS DOBRADIÇAS, GARRAS DE ALTA PRESSÃO PARA PRENDER O OBJETO, POSSUIR 5 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO ATRAVÉS DE HASTE DE METAL PARA MELHORAR O	UND	1		R\$.	R\$.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	CAMPO DE VISÃO, APOIO PARA LÁPIS, BORRACHA, ENTRE OUTROS. TAMANHO: ÚNICO, MEDIDAS: - SUPERIOR: LARGURA: 40 CM, ALTURA : 36CM, ESPESSURA: 12MM. BASE: 29 CM X 36 CM					
319	PRANCHA LONGA EM POLIETILENO ADULTO, TRÊS CINTOS, COM IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA EM MATERIAL IMPERMEABILIZADO, CONSTITUÍDO DE UMA BASE A SER FIXADA NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS E TIRANTE DE TESTA E QUEIXO QUE POSSUI UM SISTEMA DE ENCAIXE NO COLAR CERVICAL.	UND	2		R\$.	R\$.
320	REANIMADOR MANUAL COM SISTEMA BOLSA-VÁLVULA-MÁSCARA EM SILICONE ADULTO	UND	6		R\$.	R\$.
321	REANIMADOR MANUAL COM SISTEMA BOLSA-VÁLVULA-MÁSCARA EM SILICONE INFANTIL	UND	5		R\$.	R\$.
322	ROLO PARA LIBERAÇÃO MIOFASCIAL - ROLO DE BORRACHA - ROLO LIBERAÇÃO MIOFASCIAL TIPO FOAM ROLLER, ROLO CILÍNDRICO EM COMPOSIÇÃO 100% EVA TAMANHO 90 CM X 15CM DE DIÂMETRO, EVA INJETADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE.	UND	2		R\$.	R\$.
323	SELADORA CARACTERÍSTICAS: TIPO MANUAL/PEDAL, COM APLICAÇÃO CONVENCIONAL E CONTROLE DE TEMPERATURA. SELADORA COM ACIONAMENTO POR PEDAL MECÂNICO PARA GRAU CIRÚRGICO LARGURA DA SOLDA (ÁREA DE SELAGEM) - 13 MM LARGURA MÁXIMA DA EMBALAGEM - 350 MM CONTROLE DE TEMPERATURA - 0º A 300º C ACIONAMENTO POR PEDAL MECÂNICO ESTRUTURA EM CHAPA PINTADA (ELETROSTÁTICA) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 V. 50/60HZ RESISTÊNCIA DA SELAGEM CONFORME NORMA ABNT 14.990-9 BASE DO BARRAMENTO SUPERIOR COM SILICONE ESPONJOSO RESISTENTE ATÉ 260°C, COM FITA TEFLON. POTÊNCIA 280 WATTS PESO LÍQUIDO 11 KG PESO BRUTO 12 KG DIMENSÕES DA SELADORA - 940MM X 380MM X 320MM DIMENSÕES DA EMBALAGEM 1000MM X 400MM X 400MM.	UND	6		R\$.	R\$.
324	TAMBOR EM AÇO INOXIDÁVEL (PORTA GAZES) COM ALÇA, DIMENSÕES DE 16 X 14 CM.	UND	10		R\$.	R\$.
325	TENTACÂNULA 15CM, SONDA ACANELADA	UND	5		R\$.	R\$.
326	TERMÔMETRO DIGITAL PARA AMBIENTE	UND	25		R\$.	R\$.
327	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA - ULTRASSOM COM FREQUÊNCIA DE 1 MHZ. TRANSDUTOR DE 3,5CM² DE ERA (ÁREA DE RADIAÇÃO EFETIVA). MODOS CONTÍNUO E PULSADO EM 100HZ (1/2,1/5,1/10), 16HZ (1/5) E 48HZ (1/5); 7 PROTOCOLOS DE MEMÓRIA; SENSOR DE TEMPERATURA; CONTROLE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE; COM ATÉ 2 W/CM² DE INTENSIDADE E TEMPORIZADOR REGRESSIVO; TIMER COM TEMPO AJUSTÁVEL DE 1 A 20MINUTOS COM ALARME SONORO AO TÉRMINO DA SESSÃO; DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO; PAINEL DIGITAL; CONSUMO DE 30 VA ( MAX); BIVOLT "	UND	1		R\$.	R\$.
328	VÁLVULA REGULADORA DE REDE PARA AR COMPRIMIDO, REGULAR A PRESSÃO DE	UND	6		R\$.	R\$.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	SAÍDA DA REDE, ADEQUADA PARA REGULAÇÃO DE TRABALHO DE 0 A 11KGF/CM <sup>2</sup> , MANÔMETRO PARA INDICAR A PRESSÃO DA REDE DE GÁS, CORPO EM LATÃO CROMADO, BOTÃO DE REGULAGEM DE VAZÃO COM IDENTIFICAÇÃO DA COR CONFORME O TIPO DE GÁS					
329	VÁLVULA REGULADORA DE REDE PARA OXIGÊNIO, REGULA A PRESSÃO DE SAÍDA DA REDE, ADEQUADA PARA REGULAÇÃO DE TRABALHO DE 0 A 11KGF/CM <sup>2</sup> , MANÔMETRO PARA INDICAR A PRESSÃO DA REDE DE GÁS, CORPO EM LATÃO CROMADO, BOTÃO DE REGULAGEM DE VAZÃO COM IDENTIFICAÇÃO DA COR CONFORME O TIPO DE GÁS	UND	8		R\$.	R\$.
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$.</b>	

**Conforme Art. 8º do Decreto 8.538 de Outubro de 2015 nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes, deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

## **7.0 – FISCALIZAÇÃO**

7.1 – Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, o Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/Se designará Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.3 – Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/Se, representá-la na execução do fornecimento.

7.4 – Nos termos da Lei nº 8.666/1993, o Instrumento de Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro Instrumento hábil assinado constituirá documento de autorização para entrega do objeto desta licitação, acompanhado da Nota de Empenho.

7.5 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

## **8.0 – SANSÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 8.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.
- 8.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 8.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida.
- 8.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 8.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 8.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 8.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 8.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 8.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 8.1.10 – Cometer fraude fiscal.

8.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

- 8.2.1 – Advertência.
- 8.2.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), incidentes sobre o valor do item, para os casos de atraso ou inexecução injustificada, parcial ou total;
- 8.2.3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, por prazo de 12 meses, aplicável, a juízo do julgador, no caso da ocorrência de uma ou mais reincidência da(s) conduta(s) descrita(s) no item anterior;
- 8.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, para os casos descritos nos incisos I a III, do art. 88 da Lei 8.666/93;

8.3 – As sanções previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

8.4 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **9.0 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

9.1 – Competências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- 9.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 9.1.3 – Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 9.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 9.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.2 – Competências do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**:

- 9.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**9.3 – Competências do FORNECEDOR:**

9.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

9.3.2 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde.

9.3.2.1 – A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Saúde.

9.3.3 – Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

**10.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – O **FORNECEDOR** fica obrigado a entregar objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/Se.

10.2 – Nenhum pagamento será efetuado o **FORNECEDOR** enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

Tomar do Geru/Se, 25 de abril de 2020.

**JOAQUARA SANTANA DOS SANTOS**  
Chefe de Divisão de Materiais e Suprimentos



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/FMS - SRP**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Ao  
Pregoeiro.

**Referente Pregão Presencial nº 002/2020/FMS - SRP.**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresa para aquisição com o fornecimento parcelado de Medicamentos, Materiais Hospitalares e Permanentes, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru**, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Fundo Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA DO PRODUTO	VL. UNIT	VL. TOTAL
					R\$.	R\$.
					R\$.	R\$.
					R\$.	R\$.
					R\$.	R\$.
					R\$.	R\$.
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$.</b>	

Entregaremos de forma parcelada no prazo de **03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras, sendo este pedido podendo ser efetuado através do e-mail apresentado em declaração ou por entrega formal do pedido no estabelecimento** no local indicado pelo órgão gerenciador ou órgão participante, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho /ou Autorização de Fornecimento pelo setor de compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Declaramos que assumiremos a responsabilidade pelos tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, os quais serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os objetos serem fornecidos a Administração sem ônus adicionais.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Minuta do Contrato ou outro instrumento hábil.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG n°:

CPF n°:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais,

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/FMS - SRP**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 002/2020/FMS - SRP.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o</sup>(<sup>a</sup>). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item \_\_\_\_\_ do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/FMS - SRP**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 002/2020/FMS - SRP.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o</sup>(<sup>a</sup>). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei que é enquadrada como **MICROEMPRESA**, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e decreto nº 8.538/2015, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/FMS - SRP**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 002/2020/FMS - SRP.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o</sup>(<sup>a</sup>). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/FMS - SRP**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 002/2020/FMS - SRP.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o</sup>(<sup>a</sup>). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/FMS - SRP**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE ENDEREÇO ELETRÔNICO (Modelo)**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 002/2020/FMS - SRP.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o</sup>(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que, o endereço de e-mail eletrônico \_\_\_\_\_, estará à disposição do Fundo Municipal de Saúde para tratar de todo tipo de comunicação. **AUTORIZO** ainda que qualquer informação seja feita tanto pelo endereço físico descrito na documentação registrada, quanto pelo endereço eletrônico disponibilizado.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/FMS - SRP**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A PORTARIA ANVISA Nº 2.814/GM**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 002/2020/FMS - SRP.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em obediência ao Art. 7º, da Portaria ANVISA nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, que os produtos a serem fornecidos apresentam em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”**.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/FMS - SRP**

**ANEXO IX**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 002/2020/FMS - SRP.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o</sup>(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em cumprimento ao §3º do Art. 5º, da Portaria ANVISA nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, que garante a entrega dos insumos hospitalares cotados no **Pregão Presencial nº 002/2020/FMS - SRP**, nos prazos e quantidades estabelecidas no edital da referida licitação, caso sagre-se vencedora do certame.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/FMS - SRP**

**ANEXO X**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.412.389/0001-07, com sede administrativa à Rua da Estação, s/nº, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde o **Sr. VALDINHO DA SILVA SOARES**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/FMS - SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresa para aquisição com o fornecimento parcelado de Medicamentos, Materiais Hospitalares e Permanentes, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru**, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Fundo Municipal de Saúde

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**FORNECEDORA 01:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA DO PRODUTO	VL. UNIT	VL. TOTAL
					R\$.	R\$.
					R\$.	R\$.
					R\$.	R\$.

**FORNECEDORA 02:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA DO PRODUTO	VL. UNIT	VL. TOTAL
					R\$.	R\$.
					R\$.	R\$.
					R\$.	R\$.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Fundo Municipal de Saúde poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

4.1 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

6.1 – O **Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru** será o **Órgão** responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – O local de entrega dos objetos deverão ser no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua da Estação, s/n, Tomar do Geru/SE no horário das 08 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, ou nos casos específicos, deverão ser entregues no local indicado pelo órgão competente.

6.5 – **A entrega dos objetos deverão acontecer dentro do prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras, sendo este pedido podendo ser efetuado através do e-mail apresentado em declaração ou por entrega formal do pedido no estabelecimento.**

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde para pagamento.

**CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

- 7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
- 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do fornecimento.
- 7.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos serviços:

- 7.2.1 – Advertência.
- 7.2.2 – **multa** de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), incidentes **sobre o valor do item**, para os casos de **atraso** ou **inexecução** injustificada, parcial ou total;
- 7.2.3 – **suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, por prazo de 12 meses, aplicável, a juízo do julgador, no caso da ocorrência de uma ou mais reincidência da(s) conduta(s) descrita(s) no inciso II;
- 7.2.4 – **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, para os casos descritos nos incisos I a III, do art. 88 da Lei 8.666/93;

7.3 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.4 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

**CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**11.3 – Competências da FORNECEDORA:**

11.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde.

11.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Saúde.

11.3.3 – manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado servidor com portaria específica apensa a este instrumento para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Art. 11, §1º do Decreto nº 027 de 12 de junho de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDORA**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: